

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato



ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 19

Of. N.º

LEI Nº 404/71 de dia 03 de Junho de 1.971

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadaria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta cruzeiros),/ destinada ao pagamento de aluguel de prédio onde vem funcionando a - Escola do Bairro de Taquarí, de período de agosto de 1.969 a dezembro de 1.970, 17 (dezessete meses) a razão de Cr\$ 50,00 per mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba - 3-OBRAS PÚBLICAS - 3.2- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - 3.2.1- VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO -, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de Junho de 1.971

Benedicto Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)